



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal Nilto Tatto

Apresentação: 09/07/2024 20:50:46.157 - PLEN  
EMP 490 => PLP 68/2024  
EMP n.490

**EMENDA Nº**  
(ao PLP 68, de 2024)

Dê-se nova redação ao art. 452 e seguintes do PLP 68 do dia 25 de abril de 2024:

Art. 452. O Poder Executivo da União realizará avaliação **anual** da eficiência, eficácia e efetividade, enquanto política social, ambiental e sanitária, da incidência do Imposto Seletivo de que trata o Livro II, **para inclusão e exclusão de hipóteses de incidência.**

§ 1º A avaliação de que trata este artigo será realizada **a partir do ano seguinte ao de sua instituição.**

§ 2º **A avaliação de que trata este artigo considerará, prioritariamente, a eficiência da sua política extrafiscal, conforme os critérios objetivos a serem estabelecidos em lei ordinária.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo (i) definir de maneira mais rigorosa os critérios de avaliação em relação às questões ambientais (com previsão de instrumentos indicadores de efetividade) e (ii) institucionalizar o processo periódico de reavaliação de medidas com base em parâmetros objetivos.

Isso porque não é adequado utilizar a alógica de avaliação quinquenal, iniciando-se em 2033, para o tributo ambiental. Esse tipo de tributação, para ser eficiente, demanda uma adaptação constante para cumprir com sua função





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Nilto Tatto**

extrafiscal. Dessa forma, quando não alcança o chamado "lucro ambiental", ele deve ser revisto.

Pelo motivo mais que relevante, é que solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

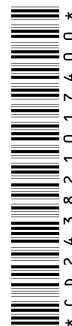
Sala das Sessões, Brasília, 9 de julho de 2024.



**NILTO TATTO**

Deputado Federal - PT/SP

Apresentação: 09/07/2024 20:50:46.157 - PLEN  
EMP 490 => PLP 68/2024  
**EMP n.490**





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Nilto Tatto)**

Institui o Imposto sobre Bens e  
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre  
Bens e Serviços - CBS e o Imposto  
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD243821017400, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(P\_112403)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

